



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022

Em, 14 de julho de 2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO Nº. 082/2022

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Orçamento sigiloso: **Sim**

Edital de pregão eletrônico Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, exclusiva para ME e EPP, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de julho de 2022, às 9h, podendo as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: pregao@minasdoleao.rs.gov.br com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.1.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o Licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. PRAZO DE ENTREGA:

15.1. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo II deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

15.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.3. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

15.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.

16.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (631)

Recurso 001

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002

0601.12.361.0024.1.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 001

0601.12.361.0024.1.123.000 – PNAP – Pré Escola – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Recurso 1003

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 14 de julho de 2022

Rafael Faleiro Silveira

Pregoeiro Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Em ____-____-____

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	60 Embalagens
2	CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO DE QUALIDADE SUPERIOR, PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL” (Embalagem 250g) - Embalado externamente em caixa de papel e internamente em embalagem à Vácuo.	114 Embalagens
3	CHÁ DE “MAÇÃ E CANELA” (Emb. 15g a 30g com mínimo de 10 saquinhos)	36 Embalagens
4	CHÁ DE “ERVA DOCE” (Emb. 15g a 30g - com mínimo de 10 saquinhos)	36 Embalagens
5	CHÁ DE “HORTELÃ” (Emb. 10g a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	84 Embalagens
6	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO COLONIAL, SEM GORDURA TRANS (Emb. 300g a 400g)	36 Embalagens
7	BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM (Emb. 370g a 400g)	12 Embalagens
8	BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” SEM GORGURA TRANS (EMB. 350G A 400G)	48 Embalagens
9	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, SEM GORGURA TRANS. (EMB. 350G A 400G)	48 Embalagens
10	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO “SUCRALOSE” - CONTÉM EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. (Embalagem 65ml a 100ml).	06 Embalagens
11	PÃO MASSINHA (UNIDADE DE 50G)	1.080 Unidades
12	PÃO DE FORMA FATIADO SEM GORDURA TRANS (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	870 Embalagens
13	PÃO DE FORMA FATIADO, ZERO LACTOSE, SEM GORDURA TRANS. (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	54 Embalagens
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g).	54 Embalagens
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) - Embalada externamente em caixa de papel e internamente em embalagem plástica.	588 Embalagens
16	FARINHA DE AVEIA (Embalagem 200g a 250g)	72 Embalagens
17	CANELA EM PÓ (Emb. 30g a 35g)	48 Embalagens
18	CANELA EM CASCA (EMB. 15g a 20g)	36 Embalagens
19	CACAU EM PÓ (Embalagem 200g a 250g)	126 Embalagens
20	PASSAS DE UVA PRETA SEM SEMENTES. (Embalagem 200g a 250g)	186 Embalagens
21	ESSÊNCIA DE BAUNILHA (Embalagem 30 ml)	36 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Item	Descrição	TOTAL
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	204 Embalagens
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	702 Embalagens
24	AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	336 Embalagens
25	FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Embalagem 250g)	12 Embalagens
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	486 Kg
27	FARINHA DE ROSCA (Emb. 500g)	54 Embalagens
28	CANJQUINHA AMARELA (EMB. 500G)	72 Embalagens
29	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	312 Embalagens
30	MACARRÃO COM OVOS TIPO "CONCHA" OU "NHOQUE" (Emb. 500g)	252 Embalagens
31	MACARRÃO TIPO "CONCHINHA" OU "CARAMUJINHO" (Emb. 500g)	36 Embalagens
32	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	168 Embalagens
33	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 (Emb. 01kg)	54 Kg
34	FEIJAO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	108 Embalagens
35	LENTILHA TIPO 1 (Emb. 500g)	276 Embalagens
36	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA "ESCURA" (Emb. 250g)	564 Embalagens
37	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA (Emb. 250g)	132 Embalagens
38	ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	342 Embalagens
39	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	78 Latas
40	ORÉGANO (EMB. 50G)	48 Embalagens
41	PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	120 Embalagens
42	SAL MOÍDO IODADO (KG)	72 kg
43	QUEIJO PARMESÃO RALADO (EMB. 50G)	48 Embalagens
44	CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <i>Sem Gorduras "trans", Sem Lactose e/ou leite</i> (EMB. C/ 500g).	42 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Item	Descrição	TOTAL
45	MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	90 Embalagens
46	MILHO VERDE IN NATURA CONGELADO EM GRÃOS (Embalagem 300g)	156 Embalagens
47	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA (Emb.01 kg)	18 Kg
48	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (KG)	126 Kg
49	PERNIL SUÍNO MOÍDO CONGELADO (KG)	18 Kg
50	OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	1.500 Dúzias
51	ABOBRINHA ITALIANA (KG)	12 Kg
52	ALHO (KG)	09 Kg
53	BANANA CATURRA (KG)	2.184 Kg
54	BATATA INGLESA (KG)	294 Kg
55	BRÓCOLIS (Unidade)	18 Unidades
56	CEBOLA (KG)	208 Kg
57	MAÇÃ NACIONAL (KG)	1.056 Kg
58	MAMÃO FORMOSA (KG)	636 Kg
59	LARANJA PARA SUCO (KG)	342 Kg
60	MANGA (KG)	372 Kg
61	MILHO VERDE EM ESPIGAS (Embalagens c/ 03 Unidades)	84 Embalagens
62	PEPINO PARA SALADA (KG)	96 Kg
63	TOMATE PAULISTA (KG)	342 Kg
64	VAGEM (KG)	27 Kg

Minas do Leão, 14 de Julho de 2022.

CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF 801.496.420-91 – Aut. N° 009/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	12 Embalagens
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO DE QUALIDADE SUPERIOR, PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL” (Embalagem 250g) - Embalado externamente em caixa de papel e internamente em embalagem à Vácuo.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	-	03 embalagens	18 Embalagens
CHÁ DE “MAÇA E CANELA”(Emb. 15g a 30g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	12 Embalagens
CHÁ DE “ERVA DOCE” (Emb. 15g a 30g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	12 Embalagens
BISCOITO AMANTEIGADO TIPO COLONIAL, SEM GORDURA TRANS (Emb. 300g a 400g)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	12 Embalagens
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO “SUCRALOSE” - CONTÉM EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	06 Embalagens

POTÁSSIO. (Embalagem 65ml a 100ml).							
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” SEM GORDURA TRANS (EMB. 350G A 400G)	03 emb.	03 emb.	02 emb.	-	08 embalagens	48 Embalagens
PÃO MASSINHA (UNIDADE DE 50G)	-	-	-	60 unid.	60 unidades	360 Unidades
PÃO DE FORMA FATIADO SEM GORDURA TRANS (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	06 emb.	10 emb.	15 emb.	-	31 embalagens	186 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO, ZERO LACTOSE, SEM GORDURA TRANS. (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	-	03 embalagens	18 Embalagens
LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g).	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	06 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) - Embalada externamente em caixa de papel e internamente em embalagem plástica.	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	24 Embalagens
CANELA EM PÓ (Emb. 30g a 35g)	01 emb.	01 emb.	02 emb.	-	04 embalagens	24 Embalagens
CACAU EM PÓ (Embalagem 200g a 250g)	-	-	-	07 emb.	07 embalagens	42 Embalagens

PASSAS DE UVA PRETA SEM SEMENTES. (Embalagem 200g a 250g)	-	-	-	09 emb.	09 embalagens	54 Embalagens
--	---	---	---	---------	---------------	---------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)**

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	02 emb.	03 emb.	04 emb.	03 emb.	12 embalagens	72 Embalagens
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	-	-	-	39 emb.	39 embalagens	234 Embalagens
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g) (de 22/08/2022 até 05/09/2022)*	02 emb.	08 emb.	08 emb.	06 emb.	24 embalagens	72 Embalagens (03 entregas)
FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Embalagem 250g)	-	01 emb.	01 emb.	-	02 embalagens	12 Embalagens
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	02 kg	04 kg	-	19 kg	25 kg	150 Kg
FARINHA DE ROSCA (Emb. 500g)	-	-	-	03 embalagens	03 embalagens	18 Embalagens
CANJQUINHA AMARELA (EMB. 500G)	03 emb.	04 emb.	05 emb.	-	12 embalagens	72 embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	04 emb.	-	-	-	04 embalagens	24 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO "CONCHA" OU "NHOQUE" (Emb. 500g)	-	-	-	14 emb.	14 embalagens	84 Embalagens
FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	02 emb.	03 emb.	05 emb.	06 emb.	16 embalagens	96 Embalagens
FEIJO CARIOCA TIPO 1 (Emb. 01kg)	-	-	-	03 kg	03 kg	18 Kg
FEIJO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	06 embalagens	36 Embalagens

LENTILHA TIPO 1 (Emb. 500g)	04 emb.	06 emb.	08 emb.	-	18 embalagens	108 Embalagens
-----------------------------	---------	---------	---------	---	---------------	----------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	05 emb.	-	-	-	05 embalagens	30 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 Lata	01 lata	01 lata	-	03 Latas	18 Latas
SAL MOÍDO IODADO (KG)	-	-	-	02 kg	02 kg	12 Kg
CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <i>Sem Gorduras "trans", Sem Lactose e/ou leite</i> (EMB. C/ 500g).	-	-	-	03 emb.	03 embalagens	18 Embalagens
MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	-	-	-	05 emb.	05 embalagens	30 Embalagens
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA (Emb.01 kg) (de 01/08/2022 até 08/08/2022)*	-	-	-	09 kg	09 kg	18 kg (02 entregas)
CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (Emb.01 kg).	-	-	-	07 kg	07 kg	42 kg
OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	15 dz.	22 dz.	34 dz.	29 dz.	100 dúzias	600 Dúzias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ABOBRINHA ITALIANA (KG)	-	-	-	02 kg	02 kg	12 Kg
ALHO (KG)	100g	100g	100g	200g	0,5 kg	03 Kg
BANANA CATURRA (KG)	27 kg	30 kg	43 kg	54 kg	154 kg	924 Kg
BATATA INGLESA (KG)	02 kg	03 kg	05 kg	12 kg	22 kg	132 Kg
CEBOLA (KG)	05 kg	3,5 kg	6,5 kg	08 kg	23 kg	138 Kg
MAÇÃ NACIONAL (KG)	09 kg	13 kg	13 kg	25 kg	60 kg	360 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	-	-	-	18 kg	18 kg	108 Kg
MANGA (KG)	-	-	-	08 kg	08 kg	48 Kg
MILHO VERDE EM ESPIGAS. (Embalagens c/ 03 Unidades)	03 emb.	04 emb.	07 emb.	-	14 embalagens	84 Embalagens
TOMATE PAULISTA (KG)	03 kg	06 kg	06 kg	08 kg	23 kg	138 Kg
VAGEM (KG)	-	-	-	1,5 kg	1,5 kg	09 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

Cronograma de Entregas de Merenda Escolar – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, SEMI-PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS:

SEGUNDAS-FEIRAS
1a entrega: 01/08/2022
2a entrega: 08/08/2022
3a entrega: 15/08/2022
4a entrega: 22/08/2022
5a entrega: 29/08/2022
6ª entrega: 05/09/2022

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALICAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo:**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h: Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	01 emb.	04 embalagens	48 Embalagens
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO DE QUALIDADE SUPERIOR, PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL” (Embalagem 250g) - Embalado externamente em caixa de papel e internamente em embalagem à Vácuo.	01 emb.	-	01 emb.	-	06 emb.	08 embalagens	96 Embalagens
CHÁ DE “MAÇÃ E CANELA” (Emb. 15g a 30g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	24 embalagens
CHÁ DE “ERVA DOCE” (Emb. 15g a 30g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	24 embalagens
CHÁ DE “HORTELÃ” (Emb. 10g a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	-	-	07 embalagens	84 Embalagens
BISCOITO AMANTEIGADO TIPO COLONIAL, SEM GORDURA TRANS (Emb. 300g a 400g)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	24 Embalagens
BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	12 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO DOCE SABOR LEITE, SEM GORGURA TRANS. (EMB. 350G A 400G)	02 emb.	01 emb.	01 emb.	-	04 embalagens	48 Embalagens
PÃO MASSINHA (UNIDADE DE 50G)	-	-	-	60 unid.	60 unidades	720 Unidades
PÃO DE FORMA FATIADO SEM GORDURA TRANS (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	14 emb.	17 emb.	26 emb.	-	57 embalagens	684 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO, ZERO LACTOSE, SEM GORDURA TRANS. (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	-	03 embalagens	36 Embalagens
LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g).	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	04 embalagens	48 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) - Embalada externamente em <u>caixa de papel</u> e internamente em <u>embalagem plástica</u> .	15 emb.	11 emb.	17 emb.	04 emb.	47 embalagens	564 Embalagens
FARINHA DE AVEIA (Embalagem 200g a 250g)	03 emb.	01 emb.	02 emb.	-	06 embalagens	72 Embalagens
CANELA EM CASCA (EMB. 15g a 20g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	36 Embalagens
CANELA EM PÓ (Emb. 30g a 35g)	01 emb.	01 emb.	-	-	02 embalagens	24 Embalagens
CACAU EM PÓ (Embalagem 200g a 250g)	-	-	-	07 emb.	07 embalagens	84 Embalagens
ESSÊNCIA DE BAUNILHA (Embalagem 30 ml)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	36 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)**

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
PASSAS DE UVA PRETA SEM SEMENTES. (Embalagem 200g a 250g)	01 emb.	-	01 emb.	09 emb.	11 embalagens	132 Embalagens
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	02 emb.	03 emb.	03 emb.	03 emb.	11 embalagens	132 Embalagens
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	-	-	-	39 emb.	39 embalagens	468 Embalagens
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	06 emb.	04 emb.	06 emb.	06 emb.	22 embalagens	264 Embalagens
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	02 kg	03 kg	04 kg	19 kg	28 kg	336 Kg
FARINHA DE ROSCA (Emb. 500g)	-	-	-	03 emb.	03 emb.	36 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	06 emb.	07 emb.	11 emb.	-	24 embalagens	288 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO "CONCHA" OU "NHOQUE" (Emb. 500g)	-	-	-	14 emb.	14 embalagens	168 Embalagens
MACARRÃO TIPO "CONCHINHA" OU "CARAMUJINHO" (Emb. 500g)	-	-	-	03 emb.	03 embalagens	36 Embalagens
FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	06 embalagens	72 Embalagens
FEIJAO CARIOCA TIPO 1 (Emb. 01kg)	-	-	-	03 kg	03 kg	36 Kg
FEIJAO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	06 embalagens	72 Embalagens
LENTILHA TIPO 1 (Emb. 500g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	07 emb.	14 embalagens	168 Embalagens
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA "ESCURA" (Emb. 250g)	12 emb.	13 emb.	22 emb.	-	47 embalagens	564 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)**

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA (Emb. 250g)	03 emb.	02 emb.	06 emb.	-	11 embalagens	132 Embalagens
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	04 emb.	05 emb.	08 emb.	09 emb.	26 embalagens	312 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 Lata	01 lata	01 lata	02 latas	05 Latas	60 Latas
ORÉGANO (EMB. 50G)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	04 embalagens	48 Embalagens
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	03 emb.	10 embalagens	120 Embalagens
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	01 kg	02 kg	05 kg	60 Kg
QUEIJO PARMESÃO RALADO (EMB. 50G)	01 emb.	01 emb.	02 emb.	-	04 embalagens	48 embalagens
CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <i>Sem Gorduras "trans", Sem Lactose e/ou leite</i> (EMB. C/ 500g).	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	24 Embalagens
MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	-	-	-	05 emb.	05 embalagens	60 Embalagens
MILHO VERDE IN NATURA CONGELADO EM GRÃOS (Embalagem 300g)	03 emb.	04 emb.	06 emb.	-	13 embalagens	156 embalagens
CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (KG)	-	-	-	07 kg	07 kg	84 Kg
PERNIL SUÍNO MOÍDO CONGELADO (KG)	1,5 kg	-	-	-	1,5 kg	18 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)**

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	11 dz.	15 dz.	20 dz.	29 dz.	75 dúzias	900 Dúzias
ALHO (KG)	100g	100g	100g	200g	0,5 kg	06 Kg
BANANA CATURRA (KG)	16 kg	13,5 kg	21,5 kg	54 kg	105 kg	1.260 Kg
BATATA INGLESA (KG)	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	12 kg	13,5 kg	162 Kg
BRÓCOLIS (Unidade) (De 16/11/2022 a 28/11/2022)	-	-	-	06 unidades	06 unidades	18 unidades (03 entregas)
CEBOLA (KG) (De 12/09/2022 a 03/10/2022)	2,5 kg	2,5 kg	4,5 kg	08 kg	17,5 kg	70 Kg (04 entregas)
LARANJA PARA SUCO (KG) (De 16/11/2022 a 28/11/2022)	17 kg	30 kg	31,5 kg	35,5 kg	114 kg	342 Kg (03 entregas)
MAÇÃ NACIONAL (KG)	08 kg	9,5 kg	15,5 kg	25 kg	58 kg	696 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	7,5 kg	07 kg	11,5 kg	18 kg	44 kg	528 Kg
MANGA (KG)	05 kg	05 kg	8,5 kg	8,5 kg	27 kg	324 Kg
PEPINO PARA SALADA (KG)	02 kg	2,5 kg	3,5 kg	-	08 kg	96 Kg
TOMATE PAULISTA (KG)	02 kg	2,5 kg	4,5 kg	08 kg	17 kg	204 Kg
VAGEM (KG)	-	-	-	1,5 kg	1,5 kg	18 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Gêneros Alimentícios à Merenda Escolar - 12 entregas:

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.
1ª entrega: 12/09/2022.
2ª entrega: 19/09/2022
3ª entrega: 26/09/2022
4ª entrega: 03/10/2022
5ª entrega: 10/10/2022
6ª entrega: 17/10/2022
7ª entrega: 24/10/2022
8ª entrega: 31/10/2022
9ª entrega: 07/11/2022
10ª entrega: 16/11/2022 (excepcionalmente na quarta-feira)*
11ª entrega: 21/11/2022
12ª entrega: 28/11/2022

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALICAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H E 30 MIN., IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- A **10ª entrega** deverá ocorrer, excepcionalmente, na **quarta-feira - 16/11/2022**, devido ao *Feriadão de 15 de Novembro – Proclamação da República.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2021 (20 semanas)

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 14 semanas/ 01 entrega
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA (RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	-	-	-	12 embalagens	12 Embalagens
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO (RECOMENDADA PARA 06 A 12 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	-	-	-	12 embalagens	12 Embalagens

Entrega de Fórmulas Lácteas – Escola Municipal de Educação Infantil:

SEGUNDA-FEIRA <u>DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN</u> (Entrega Única – Fórmulas Lácteas)
10/10/2022 – Segunda-feira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

- 1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DAS 14H ÀS 16H e 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.**
- 2. AS FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS DEVEM TER ENTREGA ÚNICA À EMEI LEÃOZINHO SABIDO, E DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE DOZE (12) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS TAIS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
- 3. NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS, NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DE CONSTATAR-SE IRREGULARIDADE NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

4. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS E SMEC DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
5. OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) ESPECÍFICA PARA OS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.
6. OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
7. TODOS OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DEVEM ESTAR, SEM EXCEÇÃO, EM EMBALAGENS (CAIXAS OU BANDEJAS) DE PLÁSTICO, ISOPOR OU PAPAELÃO COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (PRÓPRIAS PARA OVOS), QUE POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. DEVEM CONSTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM: A VALIDADE, O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA INSPEÇÃO ESTADUAL.
8. OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

9. **AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.**
10. **NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS OU FRUTAS CORTADAS OU FRACIONADAS, APENAS ALIMENTOS ÍNTEGROS.**
11. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM, IMPRESSA DA BALANÇA, FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**
12. **NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS OU FRUTAS CORTADAS OU FRACIONADAS, APENAS ALIMENTOS ÍNTEGROS.**
13. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER TIPOS DE CARNES EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO

SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

- 14. TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM VEÍCULO CLIMATIZADO OU CAIXAS TÉRMICAS PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA DOS ALIMENTOS DURANTE O PERÍODO DE ENTREGA.**
- 15. A CARNE MOÍDA BOVINA (DE GADO) DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, EM EMBALAGENS DE 01 KG.**
- 16. AS CARNES MOÍDAS BOVINAS (DE GADO) DE 1ª DEVERÃO CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM MAIOR PERCENTUAL DE GORDURA.**
- 17. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS (COMO PEITO DE FRANGO, CARNES MOÍDAS E LEITE UHT) DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
- 18. PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

- 19. LEITE EM PÓ INTEGRAL É O PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. SÃO ACEITOS COMO ADITIVOS UNICAMENTE: A LECITINA, UTILIZADA COMO EMULSIONANTE PARA A ELABORAÇÃO DE LEITES INSTANTÂNEOS, E OS ANTIUMECTANTES SILICATOS DE ALUMÍNIO, CÁLCIO, FOSFATO TRICÁLCICO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CARBONATO DE CÁLCIO E CARBONATO DE MAGNÉSIO. O “COMPOSTO LÁCTEO”, EMBORA ELABORADO A PARTIR DE SUBSTÂNCIAS LÁCTEAS, DIFERE DO LEITE EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, POIS PERMITE A ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, COMO ÓLEOS VEGETAIS E AÇÚCAR. NÃO SERÁ ACEITO, PORTANTO, A ENTREGA DE “COMPOSTO LÁCTEO”.**
- 20. OS PÃES DE FORMA FATIADOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
- 21. OS PÃES DE FORMA FATIADOS, QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

22. **OS PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
23. **OS PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM, AS QUAIS POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS. TAIS EMBALAGENS DEVERÃO PERMANECER NAS ESCOLAS – NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS APÓS O CONSUMO DOS PÃES.**
24. **PÃES DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE PADARIA, DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES BÁSICAS DE ROTULAGEM: INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.**
25. **NÃO SERÃO ACEITOS PÃES MASSINHA COM QUALQUER TIPO DE SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES, OU PÃES QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE MACIOS – CONFORME CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PÃO MASSINHA.**
26. **NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR À NUTRICIONISTA SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS**

GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

- 27. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DO FORNECEDOR, QUE CONTENHAM OS ALIMENTOS SEREM ENTREGUES ÀS ESCOLAS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE – DE MODO A EVITAR CONTAMINAÇÃO AOS ALIMENTOS. A ENTREGA NÃO SERÁ ACEITA EM CASO DE CONSTATADA SUJIDADES E/OU FALTA DE HIGIENE DAS CAIXAS EM CONTATO COM OS ALIMENTOS.**
- 28. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETERÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

Minas do Leão, 14 de Julho de 2022.

TAÍS MALDANER
Nutricionista
CRN6439

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Anexo III - Preço Médio

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Médio	V. Total
1	60	Embalagem	AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	R\$ 12,20	732
2	114	Embalagem	Café em pó para infusão torrado e moído <u>DE QUALIDADE SUPERIOR</u> , ponto de torra clássica/média: <u>Classificação Tradicional</u> " (Embalagem 250g) - Embalado externamente em <u>caixa de papel</u> e internamente em <u>embalagem à Vácuo</u> .	R\$ 16,45	1875,3
3	36	Embalagem	CHÁ DE "MAÇÃ E CANELA" (Emb. 15g a 30g com mínimo de 10 saquinhos)	R\$ 5,90	R\$ 212,40
4	36	Embalagem	CHÁ DE "ERVA DOCE" (Emb. 15g a 30g - com mínimo de 10 saquinhos)	R\$ 5,90	R\$ 212,40
5	84	Embalagem	CHÁ DE "HORTELÃ" (Emb. 10g a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	R\$ 5,64	R\$ 473,76
	36	Embalagem	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO COLONIAL, SEM GORDURA TRANS (Emb. 300g a 400g)	R\$ 8,58	R\$ 308,88
7	12	Embalagem	Biscoito salgado tipo "cracker" com gergelim (Emb. 370g a 400g)	R\$ 8,53	R\$ 102,36
8	48	Embalagem	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" SEM GORGURA TRANS (EMB. 350G A 400G)	R\$ 8,54	R\$ 409,92
9	48	Embalagem	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, SEM GORGURA TRANS. (EMB. 350G A 400G)	R\$ 8,71	R\$ 418,08
10	6	Embalagem	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO "SUCRALOSE" - CONTÉM EDULCORANTES: sUCRALOSE E aCESULFAME DE POTÁSSIO. (Embalagem 65ml a 100ml).	R\$ 6,83	R\$ 40,98
11	1.080	Unidade	PÃO MASSINHA (UNIDADE DE 50G)	R\$ 2,17	R\$ 2.343,60
12	870	Embalagem	PÃO DE FORMA FATIADO SEM GORDURA TRANS (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	R\$ 7,94	R\$ 6.907,80

13	54	Embalagem	PÃO DE FORMA FATIADO, ZERO LACTOSE, SEM GORDURA TRANS. (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	R\$	10,49	R\$	566,46
14	54	Embalagem	LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g).	R\$	33,25	R\$	1.795,50
15	588	Embalagem	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) - Embalada externamente em <u>caixa de papel e internamente em embalagem plástica.</u>	R\$	6,57	R\$	3.863,16
16	72	Embalagem	FARINHA DE AVEIA (Embalagem 200g a 250g)	R\$	6,56	R\$	472,32
17	48	Embalagem	CANELA EM PÓ (Emb. 30g a 35g)	R\$	6,22	R\$	298,56
18	36	Embalagem	CANELA EM CASCA (EMB. 15g a 20g)	R\$	6,44	R\$	231,84
19	126	Embalagem	CACAU EM PÓ (Embalagem 200g a 250g)	R\$	10,85	R\$	1.367,10
20	186	Embalagem	PASSAS DE UVA PRETA SEM SEMENTES. (Embalagem 200g a 250g)	R\$	19,87	R\$	3.695,82
21	36	Embalagem	ESSÊNCIA DE BAUNILHA (Embalagem 30 ml)	R\$	8,16	R\$	293,76
22	204	Embalagem	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	R\$	4,41	R\$	899,64
23	702	Embalagem	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	R\$	3,15	R\$	2.211,30
24	336	Embalagem	AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	R\$	5,96	R\$	2.002,56
25	12	Embalagem	FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Embalagem 250g)	R\$	4,45	R\$	53,40
26	486	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	R\$	6,02	R\$	2.925,72
27	54	Embalagem	FARINHA DE ROSCA (Emb. 500g)	R\$	7,22	R\$	389,88
28	72	Embalagem	CANJIQUINHA amarela (EMB. 500g)	R\$	5,18	R\$	372,96
29	312	Embalagem	macarrão com ovos tipo parafuso (Emb. 500g)	R\$	5,17	R\$	1.613,04
30	252	Embalagem	Macarrão com ovos tipo “concha” ou “nhoque” (Emb. 500g)	R\$	5,86	R\$	1.476,72
31	36	Embalagem	Macarrão tipo “conchinha” ou “caramujinho” (Emb. 500g)	R\$	6,54	R\$	235,44
32	168	Embalagem	FEIJÃO branco TIPO 1 (Emb. 500g)	R\$	8,92	R\$	1.498,56
33	54	Kg	feijao carioca tipo 1 (Emb. 01kg)	R\$	12,25	R\$	661,50
34	108	Embalagem	feijao vermelho tipo 1 (Emb. 500g)	R\$	10,12	R\$	1.092,96
35	276	Embalagem	LENTILHA TIPO 1 (Emb. 500g)	R\$	10,37	R\$	2.862,12
36	564	Embalagem	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (Emb. 250g)	R\$	9,50	R\$	5.358,00
37	132	Embalagem	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA (Emb. 250g)	R\$	9,50	R\$	1.254,00
38	342	Embalagem	ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	R\$	13,59	R\$	4.647,78

39	78	Lata	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	R\$ 14,24	R\$ 1.110,72
40	48	Embalagem	ORÉGano (emb. 50g)	R\$ 7,62	R\$ 365,76
41	120	Embalagem	pó colorífico (Emb. c/ 90g até 100g)	R\$ 5,70	R\$ 684,00
42	72	Kg	SAL MOÍDO IODADO (KG)	R\$ 2,45	R\$ 176,40
43	48	Embalagem	queijo parmesão ralado (emb. 50g)	R\$ 7,02	R\$ 336,96
44	42	Embalagem	CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <i>Sem Gorduras "trans", Sem Lactose e/ou leite</i> (EMB. C/ 500g).	R\$ 13,66	R\$ 573,72
45	90	Embalagem	MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	R\$ 14,30	R\$ 1.287,00
46	156	Embalagem	MILHO VERDE IN NATURA CONGELADO EM GRÃOS (Embalagem 300g)	R\$ 10,95	R\$ 1.708,20
47	18	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA (Emb.01 kg)	R\$ 50,47	R\$ 908,46
48	126	Kg	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (KG)	R\$ 28,00	R\$ 3.528,00
49	18	Kg	PERNIL SUÍNO MOÍDO CONGELADO (KG)	R\$ 26,63	R\$ 479,34
50	1500	Dúzia	OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.	R\$ 11,62	R\$ 17.430,00
51	12	Kg	ABOBRINHA ITALIANA (KG)	R\$ 10,16	R\$ 121,92
52	9	Kg	ALHO (KG)	R\$ 37,23	R\$ 335,07
53	2184	Kg	BANANA CATURRA (KG)	R\$ 6,47	R\$ 14.130,48
54	294	Kg	BATATA INGLESA (KG)	R\$ 6,25	R\$ 1.837,50
55	18	Unidade	brócolis (Unidade)	R\$ 8,25	R\$ 148,50
56	208	Kg	CEBOLA (KG)	R\$ 7,22	R\$ 1.501,76
57	1056	Kg	MAÇÃ NACIONAL (KG)	R\$ 8,72	R\$ 9.208,32
58	636	Kg	MAMÃO FORMOSA (KG)	R\$ 12,18	R\$ 7.746,48
59	342	Kg	LARANJA para suco (KG)	R\$ 6,37	R\$ 2.178,54
60	372	Kg	MANGA (KG)	R\$ 8,87	R\$ 3.299,64
61	84	Embalagem	MILHO VERDE EM ESPIGAS (Embalagens c/ 03 Unidades)	R\$ 7,99	R\$ 671,16
62	96	Kg	PEPINO PARA SALADA (KG)	R\$ 8,22	R\$ 789,12
63	342	Kg	TOMATE PAULISTA (KG)	R\$ 10,12	R\$ 3.461,04
64	27	Kg	VAGEM (KG)	R\$ 19,33	R\$ 521,91
				R\$	130.717,58

R\$

130.717,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº.

**PROCESSO Nº. 082/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
EDITAL Nº. 040/2022.**

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na, nº., na cidade de, CEP: como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 082/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital nº. 040/2022, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item (s) de nº. (S) ..., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 082/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de agosto a dezembro de 2022, de modo a oferecer a merenda escolar de 01/08/2022 à 15/12/2022 – 20 semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC, em anexo a este Edital. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 01 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo II, do edital nº. 040/2022.

4.2. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

4.3. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (Ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

4.4. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.6. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (631)

Recurso 001

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002

0601.12.361.0024.1.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 001

0601.12.361.0024.1.123.000 – PNAP – Pré Escola – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1003

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

g) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

f) as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Tais Maldaner, Nutricionista, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, __ de _____ de 2022.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)